



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 149 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.973.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA APROVOU E EU RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA - PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

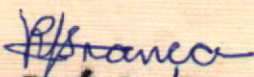
RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica instituído em todo município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, o dia 18 de outubro como o "DIA DO MÉDICO".

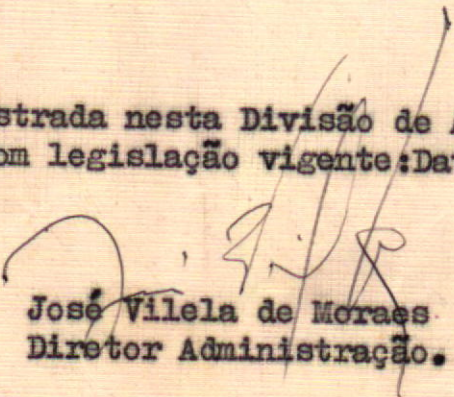
Art. 2º- Será comemorado com todas as honras instituídas esse dia 18 de outubro, comemorativo à classe médica brasileira.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 14 de novembro de 1.973.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com legislação vigente: Data Supra.-


José Vilela de Moraes
Diretor Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Lei 149

ANTE PROJETO DE LEI Nº 001/73

" OFICIALIZA EM TODO O MUNICIPIO DE JACIARA
O DIA 18 DE OUTUBRO, " DIA DO MÉDICO"

Raimundo José de França, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal / aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica instituído em todo o Município de Jaciara, o dia 18 de outubro como o " DIA DO MÉDICO".

Art. 2º- Será comemorado com todas as honras instituídas esse dia 18 de outubro, comemorativo à classe médica brasileira.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P. Faria
GABINETE DO PRESIDENTE

EM, 29 de outubro de 1.973

P. Faria
Geraldo Gomes Faria
Presidente